



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSS-NT

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 01 de setembro de 2025.

1 - Do objeto:

1.1 - Contratação da empresa ESTUDIO MEDUSA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.383/0001-66, para realização de um espetáculo musical (Show Horoyá - Grupo Fino Coletivo), no dia 8 de outubro de 2025, das 15h30 às 16h30, no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP, por ocasião do 12º EJA em Debate.

2 - Da fundamentação:

2.1 - Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Decreto nº 22.241/2022.

3 - Da necessidade da contratação:

3.1 - Nesse ano letivo de 2025, o GETEJA NORO (Grupo de Estudo e Trabalho em Educação de Jovens e Adultos do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região noroeste da cidade de Campinas) trabalha para a construção do 12º EJA em Debate. São doze anos de histórias políticas e pedagógicas desse NAED, trazendo para o território a prioridade no debate e na demanda de políticas públicas efetivas para o atendimento da população noroeste, demandantes e necessitados de vagas no ensino fundamental anos finais - EJA.

3.2 - O evento acontece em dois momentos. O primeiro momento é formativo com professores, gestores e pessoal de apoio da comunidade escolar das EMEFs e, ainda, gestores dos CEIs do NAED Noroeste. Também convidados da rede municipal de educação e dos serviços públicos do território.

3.3 - O segundo momento acontece com os estudantes, docentes e gestores das EMEFs do NAED Noroeste que atendem a demanda de EJA. As unidades escolares: EMEF/EJA Professora Sylvia Simões Magro, EMEF/EJA Professora Clotilde Barraquet Von Zuben, EMEF/EJA Padre Leão Vallerie e Salas descentralizadas Projeto Espaço Concórdia.

3.4 - Esse processo construído dentro do grupo de estudo e trabalho tem contribuído imensamente para avanços significativos na Educação de Jovens e Adultos da nossa região, estabelecendo e consolidando uma responsabilidade de todos os níveis de ensino, assim como construindo uma rede intersetorial com os equipamentos públicos que também são responsáveis pelo chamamento e pela difusão da educação básica para todos os habitantes excluídos da educação escolar em algum momento das suas jornadas de vida.

3.5 - Diante do exposto, para a viabilização do evento, solicitamos a contratação da empresa ESTUDIO MEDUSA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.383/0001-66, para realização de um espetáculo musical (Show Horoyá - Grupo Fino Coletivo), no dia 8 de outubro de 2025, por ocasião do 12º EJA em Debate.

4 - Da descrição do objeto:

Item	Código	Descrição	Duração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxx.xxx	Contratação da empresa ESTUDIO MEDUSA PRODUcoes MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.383/0001-66, para realização de um espetáculo musical (Show Horoyá - Grupo Fino Coletivo), no dia 8 de outubro de 2025, por ocasião do 12º EJA em Debate.	1h	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

5 - Da descrição da solução como um todo:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - Da justificativa do valor:

6.1 - Em atendimento ao que preconiza o art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 22.241/2022, foram juntados aos autos documentos comprobatórios de que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), praticado pela empresa ESTUDIO MEDUSA PRODUcoes MUSICAIS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.383/0001-66, corresponde aos cobrados junto a outras instituições (demonstrando, dessa forma, que o supracitado valor reflete a realidade do mercado).

7 - Da forma e do critério de seleção do prestador do serviço:

7.1 - O prestador do serviço foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, em função da inviabilidade de competição, com fulcro na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Dos requisitos da contratação:

8.1 - O serviço a ser contratado está condicionado à presença dos seguintes requisitos:

8.1.1 - houver inviabilidade de competição;

8.1.2 - o objeto recair sobre a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2 - Não haverá formalização de Termo de Contrato. O instrumento utilizado será a Nota de Empenho.

9 - Do modelo de execução do objeto:

9.1 - O serviço deverá ser prestado no dia 8 de outubro de 2025, das 15h30 às 16h30, no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP.

10 - Da vigência:

10.1 - A contratação solicitada entrará em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho e do envio da Ordem de Serviço em favor da contratada.

11 - Da gestão e da fiscalização:

11.1 - A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, previamente designados, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A fiscal do contrato conferirá se o serviço foi realizado integralmente ou não, para que haja apuração dos valores a serem pagos, autorizando, assim, a recepção de Nota Fiscal para que possa haver posterior pagamento.

11.2.1 - A fiscalização do serviço por servidor designado não exime a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

11.3 - Em caso de a contratada não cumprir com as obrigações, poderá haver responsabilidade administrativa, cível e/ou criminal, sendo as sanções administrativas cabíveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Campinas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

12 - Dos critérios de medição e pagamento:

12.1 - Em relação aos critérios de medição, adotar-se-á um instrumento de avaliação para aferir os resultados esperados pela Administração.

12.2 - O agente de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do objeto para, posteriormente, atestar a adequação do serviço aos objetivos propostos.

12.3 - Realizado o ateste e comprovado o fiel cumprimento da execução do objeto, será providenciado o pagamento.

12.4 - Após a prestação do serviço, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal à Coordenadoria Setorial de Suprimentos (sme.suprimentos@educa.campinas.sp.gov.br) para aprovação.

12.5 - A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a aprovação da Nota Fiscal.

12.6 - O pagamento deverá ser efetuado em 10 D.F.D – 10 (dez) dias corridos fora a dezena a contar da data da aprovação da Nota Fiscal.

12.7 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as alterações necessárias.

13 - Da adequação orçamentária:

13.1 - A despesa decorrente da contratação solicitada correrá posteriormente à conta de recursos específicos apontados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

14 - Das sanções administrativas:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste documento, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar, à contratada, as sanções previstas na legislação atual.

15 - Dos esclarecimentos técnicos:

15.1 - Os esclarecimentos técnicos serão realizados pela servidora Dejanira Fontebasso Marquesin por meio do e-mail dejanira.fontebasso@educa.campinas.sp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **NIRALDO JOSÉ DA SILVA, Representante Regional**, em 09/09/2025, às 09:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16006635** e o código CRC **AC76900F**.